



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### CAMPO DOS CAMPEÕES

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.050996/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PRO SOLUS DO BRASIL S/A

Endereço: PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Número: 1881 Complemento: LOTE LT 156-A-2

Bairro: ÁREA URBANIZADA II Município: CAMPO MOURAO UF: PR CEP:87302-895

CNPJ/MF nº: 04.779.792/0001-03

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/07/2026 a 05/11/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/07/2026 a 31/10/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção **"CAMPO DOS CAMPEÕES"** o cliente pessoa física ou jurídica, com os critérios abaixo indicados, que se cadastrar no site da promoção ([www.campodoscampeoes.com.br](http://www.campodoscampeoes.com.br)), comprar R\$10.000,00 (dez mil reais) ou mais em produtos da Pro Solus, entre 10/07/2026 e 31/10/2026, e cumprir as demais condições previstas em regulamento:

a) Pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, domiciliada em território nacional, com inscrição válida no cadastro de pessoa física – CPF e ser capaz para os atos da vida civil; ou

b) Pessoa jurídica com CNAE de produtor rural, com sede em território nacional e inscrição válida no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

6.2 Para se cadastrar na campanha o cliente deverá acessar o site da promoção, fornecer os dados pessoais abaixo indicados e realizar o upload da nota fiscal:

a) Nome completo/Razão Social:

b) CPF/CNPJ:

c) inserir o CNAE do CNPJ produtor rural, se CNPJ:

d) Telefone com DDD:

e) E-mail válido:

e) Modelo do produto:

**\*\*upload do comprovante de compra:**

6.2.1 Para fins de apuração do ganhador, serão considerados válidos como comprovante de compra somente as notas fiscais, cuja via física poderá ser solicitada ao ganhador para validação do resultado, portanto, devendo ser guardada até o final da promoção.

Parágrafo único. Em virtude do contido no item acima, não serão aceitos como comprovantes de compra: recibos, contratos ou qualquer outro documento sem valor fiscal.

6.2.2 Será permitida a criação de somente 1 (um) login por CPF/CNPJ, sendo que o fornecimento de informações completas e legítimas é condição indispensável para a identificação e localização do participante, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto.

6.2.3 Para cadastrar novos comprovantes, bastará fazer novamente o login no site da campanha e proceder aos respectivos uploads.

6.2.4 O acesso à internet é necessário ao cadastro nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão e do aparelho utilizado, de modo que eventual indisponibilidade de rede por fatores alheios à mandatária a isenta de qualquer responsabilidade.

6.2.5 O cancelamento do cadastro ou a solicitação de exclusão dos dados da base da mandatária, antes da apuração, implicará automaticamente em desclassificação do cliente, sem a possibilidade de recadastro e convalidação da participação.

6.3 Finalizado o cadastro, o sistema que gerencia a promoção avaliará em **até 12h (doze horas) úteis, em horário comercial**, os dados e comprovante enviados e, validadas as informações, computará o valor da compra.

6.3.1 Eventual estorno de compra ou cancelamento de nota fiscal implicará na desclassificação do participante no momento da apuração e invalidação do número da sorte que lhe tenha sido gerado.

6.4 Será gerado 1 (um) número da sorte a cada R\$10.000,00 (dez mil reais) acumulados em compras, realizadas durante o período de participação, sendo gerados tantos números quanto forem os múltiplos acumulados desse valor.

Exemplo:

- a) Acumulou R\$10 mil = 1 número da sorte
- b) Acumulou R\$20 mil = 2 números da sorte

6.5 Os valores que não completarem o valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais) ou seus múltiplos em um compra serão computados pelo sistema e somados aos valores das compras seguintes, desde que realizadas durante o período de participação.

Exemplo:

- a) Acumulou R\$ 8 mil = não gera números da sorte e mantém saldo de R\$8mil
- b) Acumulou R\$15 mil = 1 número da sorte e mantém saldo de R\$5mil

6.6 Os números da sorte gerados poderão ser consultados a qualquer momento durante o período da promoção, mediante login diretamente no site da promoção ([www.campodoscampeoes.com.br](http://www.campodoscampeoes.com.br)).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/11/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/07/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES NÚMERO: 1881 BAIRRO: AREA URBANIZADA II

MUNICÍPIO: Campo Mourão UF: PR CEP: 87302-895

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Rampage Rabel 2.2L 0km, Turbodiesel, tração 4x4 Auto, 2026 /2026.	240.000,00	240.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	240.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Será gerada 1 (uma) série com 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo cada um deles formado por 5 (cinco) algarismos, numerados entre 00.000 e 99.999, sendo a distribuição feita de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.2 A apuração será realizada mediante extração dos números da Loteria Federal e, caso ela não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.3 A definição do número da sorte do possível primeiro contemplado ocorrerá a partir da extração das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

- 1º prêmio: 2 4 5 3(1)
- 2º prêmio: 3 5 6 8(2)
- 3º prêmio: 8 7 4 6(3)
- 4º prêmio: 4 9 2 6(4)
- 5º prêmio: 1 2 3 4(5)

Número da sorte = 12.345

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma do item anterior, será verificada a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- b) Não havendo correspondência, será aplicada a regra de aproximação, a seguir descrita.

11.5 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, sendo desclassificado, será aplicada a regra de aproximação da seguinte forma:

a) Será verificado o número imediatamente superior e o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, um a um, até que se encontre um número válido distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo1 – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 12.345

12.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
12.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
12.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
12.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
12.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final, será aplicada a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 00.001

00.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
00.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
00.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 99.998

99.998 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
99.999 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
99.997 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
00.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido  
99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária:

- a) Se pessoa física, apresentar cópia do documento pessoal (RG, CPF ou CNH) e da inscrição válida no CPF;
- b) Se pessoa jurídica, apresentar cópia do contrato social, do cartão CNPJ contendo o CNAE de produtor rural e do documento pessoal do representante legal (RG, CPF ou CNH).

11.7 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, será desclassificado o participante e aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5, para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o participante que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- b) Fornecer dados incompletos ou incorretos no cadastro, que impeçam a identificação;
- c) Apresentar alguma irregularidade ou indício de fraude na sua participação;
- d) Não cumprir a solicitação constante do item 11.6 quando contactado pela mandatária;
- e) Solicitar a exclusão dos seus dados da base da mandatária;
- f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da promoção os diretores e os funcionários da mandatária e dos prestadores de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção, bem como os respectivos cônjuges /parceiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até 1º grau (pai, mãe, filhos, sogros e enteados).

12.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu número da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números serão considerados inválidos.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O contemplado será notificado pela mandatária, mediante telefonema, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.6, observando-se para tanto, os dados preenchidos no cadastro.

13.2 O resultado com o número da sorte e o nome do cliente contemplado será divulgado em [www.campodoscampeoes.com.br](http://www.campodoscampeoes.com.br), em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.6, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculada ao certificado de autorização.

## 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 A premiação será entregue livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos ao contemplado, na matriz da Pro Solus (localizada na

Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves, nº 1881, Área Urbanizada II, Campo Mourão/PR), mediante agendamento entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.6, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.2 Na ocasião da entrega do prêmio, o contemplado deverá assinar o "Recibo de Entrega" e fornecer uma cópia simples dos documentos indicados no item 11.6, que serão armazenados e digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, devendo ser mantidos arquivados até a homologação da prestação de contas.

14.3 O veículo será adquirido zero quilômetro, exclusivamente para o fim de entregá-lo como prêmio desta campanha, de modo que eventual quilometragem constante do hodômetro será apenas referente à movimentação para a entrega, não descaracterizando a natureza de novo nem afetando a integridade e características.

14.3.1 As despesas com Licenciamento Anual, Emplacamento, IPVA e demais taxas devidas pela transferência e entrega do veículo ao contemplado serão arcadas pela mandatária.

14.3.2 Ao aderir a esta promoção o participante confere aceite integral às características da premiação distribuída, ficando ciente de que o valor declarado no item 9 se refere à estimativa de mercado e que eventual diferença no momento da efetiva aquisição e entrega não gera direito a qualquer espécie de reembolso ou compensação.

14.3.3 Após a efetiva entrega, com a conferência da integridade pelo contemplado, eventuais vícios ou defeitos do veículo deverão ser tratados nos termos da garantia legal ou contratual aplicável, junto ao fabricante ou fornecedor responsável, conforme previsto na legislação aplicável. No caso de vício do produto, de qualquer natureza, deverá se buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

14.3.4 Eventuais situações que envolvam o veículo e sejam causadas pelo contemplado, posteriormente à entrega, serão de integral responsabilidade deste, tais como: multas, acidentes de trânsito, encargos, processos.

14.4 A premiação distribuída é pessoal e não pode ser transferida, trocada por qualquer outra de igual valor ou convertido em dinheiro.

14.5 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.6 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

14.7 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

14.8 Havendo o decurso desse prazo, sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód. 0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

15.1.1 Os participantes se declaram cientes de que, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD, seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, os participantes podem revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para [marketing@prosolus.com](mailto:marketing@prosolus.com)

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso a quantidade prevista de números da sorte seja integralmente distribuída antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante e sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A mandatária encaminhará à SPA/MF, via sistema SCPC, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal, lista de participantes contendo os campos obrigatórios, em conformidade com a Nota 23 da SPA/MF.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes deverão ser dirigidos à mandatária para [marketing@prosolus.com](mailto:marketing@prosolus.com), durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes da participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seus nomes sempre vinculados ao certificado de autorização.

15.5.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, se houver, as consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir o prêmio ou a emitir o contrato de compra de aquisição dele em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

15.7 Conforme o disposto no Art. 70, I, "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.8 O regulamento completo será disponibilizado no site da campanha [www.campodoscampeoes.com.br](http://www.campodoscampeoes.com.br).

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da

Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/07/2026 às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador EOG.LPH.MHA